

Direção-Geral da Indústria da Defesa e do Espaço

Publicação de uma vaga para o cargo de diretor (m/f) da «Política de defesa» (grau AD 14)

(Artigo 29.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários)

COM/2025/10467

Quem somos

A Direção-Geral da Indústria da Defesa e do Espaço (DEFIS) dirige as atividades da Comissão Europeia nos setores da indústria europeia da defesa e do espaço europeu. A DG DEFIS executa o Programa Espacial da União e assegura uma indústria de defesa inovadora e competitiva.

A Direção DEFIS.A «Política de Defesa» é encarregada de:

- Dirigir o desenvolvimento e a execução de uma política de defesa abrangente da UE em matéria de inovação, apoio à Ucrânia, mobilidade militar, ameaças híbridas e integração do mercado único;
- Impulsionar a agenda da política de defesa, promovendo uma competitividade sustentável, coordenando o desenvolvimento de capacidades, reforçando a resposta a situações de crise e apoiando a cooperação transfronteiriça no domínio da defesa;
- Criar condições favoráveis à integração do mercado e à inovação, assegurando simultaneamente uma execução que seja coerente com os programas industriais no domínio da defesa.

O que propomos

O futuro diretor terá por missão gerir a Direção, fornecer uma orientação estratégica global e planear as atividades da Direção, nomeadamente:

- contribuir para a conceptualização, a negociação e a conceção de iniciativas estratégicas relacionadas com a política de defesa no domínio industrial, em consonância com a agenda política mais vasta da UE,
- promover a competitividade e o potencial de inovação da indústria europeia da defesa e da aeronáutica,
- coordenar outras iniciativas de defesa da UE, incluindo a Mobilidade Militar, e contribuir para a coerência das iniciativas de defesa da UE,
- coordenar o apoio da UE às iniciativas de defesa na Ucrânia,
- contribuir para o desenvolvimento de um quadro europeu comum para combater as ameaças híbridas e as ciberameaças,
- manter relações, assegurar a coordenação e estar em contacto com as administrações e as autoridades políticas dos Estados-Membros, as agências europeias e nacionais, as organizações internacionais, as administrações e agências de países terceiros e outras partes interessadas pertinentes.

Perfil pretendido (critérios de seleção)

Os candidatos devem possuir:

Qualidades pessoais

- Excelente capacidade para comunicar, de forma eficaz e eficiente, com todos intervenientes, tanto dentro como fora da Comissão;
- Excelentes capacidades de negociação e capacidade para estabelecer consensos entre posições divergentes;
- Sólidas competências analíticas e conceptuais e boa capacidade de discernimento no que respeita a questões politicamente sensíveis.

Competências e experiência especializadas

- Excelente capacidade para definir as prioridades estratégicas e concentrar-se nas mesmas, avaliar os progressos realizados e supervisionar a sua execução;
- Uma muito boa compreensão da política para a indústria de defesa;
- Experiência comprovada em relações internacionais, incluindo negociações com países terceiros e organizações intergovernamentais.

Competências de gestão

- Capacidade comprovada para gerir as mudanças;
- Excelentes competências em gestão, particularmente uma capacidade comprovada para dirigir e motivar equipas, fixar prioridades e tomar decisões;
- Capacidade para definir eficientemente as prioridades e os objetivos e para atribuir recursos em conformidade;
- Capacidade comprovada para desenvolver e manter relações de trabalho produtivas com um vasto leque de partes interessadas.

Condições de admissão (critérios de admissibilidade)

Só serão admitidos à fase de seleção os candidatos que, **até ao termo do prazo de candidatura**, cumprirem os critérios formais seguintes:

- Nacionalidade: ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia.
- Título ou diploma universitário: os candidatos devem possuir, alternativamente:
 - habilitações de nível correspondente a um ciclo completo de estudos universitários comprovados por um diploma, quando a duração normal desses estudos for igual ou superior a quatro anos,
 - habilitações de nível correspondente a um ciclo completo de estudos universitários, comprovado por um diploma, e experiência profissional relevante de, pelo menos, um ano, quando a duração normal desses estudos for igual ou superior a três anos (este ano de experiência profissional não pode ser incluído na experiência profissional pós-licenciatura abaixo exigida).

- Experiência profissional: os candidatos devem possuir, pelo menos, quinze anos de experiência profissional pós-licenciatura¹ a um nível correspondente às habilitações mencionadas anteriormente.
- Experiência de gestão: pelo menos cinco anos da experiência profissional após a licenciatura devem ter sido obtidos no desempenho de funções de gestão de alto nível².
- Línguas: os candidatos devem possuir um excelente conhecimento de uma das línguas oficiais da União Europeia³ e um conhecimento satisfatório de outra dessas línguas. Durante a(s) entrevista(s), o júri verificará se os candidatos cumprem o requisito de um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da UE, pelo que uma parte da entrevista pode decorrer nessa língua.
- Limite de idade: os candidatos ainda não devem ter atingido a idade normal da reforma, que, para os funcionários da União Europeia corresponde ao último dia do mês em que atingem 66 anos (ver artigo 52.º, alínea a), do Estatuto dos Funcionários⁴).

Seleção e nomeação

O processo de seleção e nomeação realizar-se-á em conformidade com os procedimentos de seleção e recrutamento da Comissão Europeia (ver: Documento sobre a política relativa aos funcionários superiores⁵).

No âmbito do presente processo de seleção, a Comissão Europeia constitui um júri de pré-seleção. Este júri analisa todas as candidaturas, procede a uma primeira verificação da admissibilidade e, tendo em conta os critérios de seleção acima referidos, identifica os candidatos com o perfil mais adequado, que poderão ser convocados para uma entrevista com o júri de pré-seleção.

Após as entrevistas, o júri de pré-seleção elabora as suas conclusões e propõe a lista dos candidatos a convocar para outras entrevistas com o Comité Consultivo de Nomeações (CCN) da Comissão Europeia. Tendo em conta as conclusões do júri de pré-seleção, o CCN decidirá dos candidatos a convocar para uma entrevista.

Os candidatos convocados para uma entrevista com o CCN passarão um dia completo num centro de avaliação gerido por consultores externos em recursos humanos. Em função dos resultados da entrevista e do relatório do centro de avaliação, o CCN elaborará uma lista restrita dos candidatos que considere aptos para o cargo em causa.

Os candidatos que figurem na lista restrita do CCN serão entrevistados pelo membro ou membros da Comissão competentes.

¹ Para poder ser considerada como tal, a experiência profissional tem de constituir uma verdadeira relação de trabalho, definida como real, genuína e remunerada, envolvendo uma atividade por conta de outrem (qualquer tipo de contrato) ou a prestação de um serviço. As atividades profissionais exercidas a tempo parcial são calculadas proporcionalmente com base na percentagem certificada de horas de trabalho a tempo inteiro. São tomadas em consideração as licenças de maternidade, paternidade e adoção concedidas no âmbito de um contrato de trabalho. Os doutoramentos são equiparados a experiência profissional, mesmo que não remunerada, embora por um período máximo de três anos, desde que o doutoramento tenha sido concluído com êxito. Cada período de tempo só conta uma única vez.

² No seu *curriculum vitae*, os candidatos devem indicar claramente, em relação a todos os anos em que adquiriram experiência de gestão, os elementos seguintes: 1) Designação e natureza dos cargos de gestão exercidos; 2) Número de efetivos sob a sua responsabilidade no âmbito destas funções; 3) Dimensão dos orçamentos geridos; 4) Número de graus hierárquicos superiores e inferiores; e 5) Número de lugares de grau equiparável.

³ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01958R0001-20130701> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A01958R0001-20130701>

⁴ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A01962R0031-20140701>

⁵ https://commission.europa.eu/jobs-european-commission/job-opportunities/managers-european-commission_en#documents (existe apenas em inglês)

Na sequência dessas entrevistas, a Comissão Europeia adota uma decisão de nomeação.

O candidato selecionado deve ter cumprido as obrigações impostas pela legislação relativa ao serviço militar, oferecer as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das suas funções e estar fisicamente apto para o efeito.

O candidato selecionado deve possuir ou estar em condições de obter junto da respetiva autoridade nacional competente em matéria de segurança um certificado de credenciação de segurança válido. A credenciação de segurança pessoal é uma decisão administrativa tomada após a conclusão de um inquérito de segurança efetuado pela autoridade nacional de segurança competente, em conformidade com as disposições legislativas e regulamentares nacionais aplicáveis nesse domínio, que certifica que uma pessoa pode ser autorizada a aceder a informações classificadas até um determinado nível. (Note-se que o procedimento necessário para a obtenção de um certificado de credenciação de segurança só pode ser iniciado a pedido do empregador e não pelo candidato).

O candidato selecionado só poderá aceder a informações classificadas da UE (ICUE) de nível igual ou superior a CONFIDENTIEL UE/EU CONFIDENTIAL e participar em reuniões em que essas informações sejam abordadas depois de emitido o certificado de credenciação de segurança pessoal pelo Estado-Membro em causa e depois de concluído o processo de credenciação com as informações legalmente obrigatórias fornecidas pela Direção de Segurança da Comissão Europeia.

Igualdade de oportunidades

Em conformidade com o artigo 1.º-D do Estatuto dos Funcionários, a Comissão Europeia persegue o objetivo estratégico de alcançar a igualdade de género a todos os níveis de gestão e aplica uma política de igualdade de oportunidades, incentivando as candidaturas suscetíveis de contribuir para uma maior diversidade, uma maior igualdade de género e um maior equilíbrio geográfico em geral.

Condições do contrato de trabalho

A remuneração e as condições de emprego estão estabelecidas no Estatuto dos Funcionários.

O candidato selecionado será recrutado como funcionário de grau AD 14 e será classificado no escalão 1 ou 2 desse grau em função da duração da experiência profissional anterior.

O candidato selecionado deverá observar o requisito previsto no Estatuto dos Funcionários que determina que todos os novos funcionários devem concluir com êxito um período de estágio de nove meses.

O local de afetação é Bruxelas, Bélgica.

Independência e declaração de interesses

Os candidatos devem apresentar uma declaração na qual se comprometem a agir no interesse público e com independência e declarar quaisquer interesses que possam pôr em causa a sua independência.

Informações importantes para os candidatos

Recorda-se aos candidatos que os trabalhos dos júris são confidenciais. Nem os candidatos nem quaisquer outras pessoas em seu nome estão autorizados a contactar, direta ou indiretamente, os seus membros. Todos os pedidos de informação devem ser enviados ao secretariado do respetivo júri.

Proteção de dados pessoais

A Comissão assegura que os dados pessoais dos candidatos sejam tratados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho⁶. Estas disposições aplicam-se, em particular, à confidencialidade e à segurança dos dados.

Procedimento de candidatura

Antes de apresentarem a candidatura, os candidatos devem verificar cuidadosamente se cumprem todos os critérios de admissibilidade («Condições de admissão»), em particular no que respeita aos tipos de diplomas e à experiência profissional de alto nível, bem como às capacidades linguísticas exigidas. O não cumprimento de um desses requisitos de admissibilidade implica a exclusão automática do processo de seleção.

Caso pretenda candidatar-se, deve inscrever-se através do sítio Web abaixo indicado e seguir as instruções relativas às diferentes fases do processo:

<https://ec.europa.eu/dgs/human-resources/seniormanagementvacancies/>

Os candidatos devem ter um endereço de correio eletrónico válido, que será utilizado para confirmar a sua inscrição, bem como para manter o contacto ao longo de todo o processo. Por conseguinte, a Comissão Europeia deve ser informada de qualquer alteração desse endereço eletrónico.

Para completar a candidatura, os candidatos devem apresentar, por via eletrónica, um CV em formato PDF, de preferência utilizando o modelo do CV Europass⁷, e uma carta de motivação (com 8 000 caracteres, no máximo). Os CV e as cartas de motivação dos candidatos podem ser apresentados em qualquer língua oficial da União Europeia.

É do interesse dos candidatos garantir a exatidão, a exaustividade e a veracidade dos dados constantes do respetivo processo de candidatura.

Depois de terminado o processo de inscrição em linha, os candidatos receberão uma mensagem de correio eletrónico a confirmar que a sua candidatura foi registada. **Se o candidato não receber uma mensagem eletrónica de confirmação, tal significa que a sua candidatura não foi registada!**

Os candidatos não poderão acompanhar em linha a evolução da sua candidatura. A Comissão Europeia contactá-los-á diretamente para os informar da situação da sua candidatura.

⁶ Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39).

⁷ Para informações sobre a elaboração de um CV Europass em linha, consultar: <https://europa.eu/europass/pt/create-europass-cv>

As candidaturas enviadas por correio eletrónico não serão aceites. Para mais informações e/ou em caso de problemas técnicos, queira enviar uma mensagem de correio eletrónico para: HR-MANAGEMENT-ONLINE@ec.europa.eu

Compete aos candidatos concluir a inscrição eletrónica no prazo fixado. Recomenda-se vivamente aos interessados que não esperem pelos últimos dias para apresentarem a candidatura, pois uma saturação excecional das linhas ou qualquer falha da ligação à Internet pode interromper a inscrição em linha antes da sua conclusão, obrigando à repetição de todo o processo. Depois de terminado o prazo de apresentação das candidaturas, deixa de ser possível introduzir quaisquer dados. Não serão aceites inscrições fora de prazo.

Data-limite

A data-limite para o registo das candidaturas é **13 de maio de 2025, às 12h00 (meio-dia), hora de Bruxelas**, após o que as inscrições em linha deixarão de ser possíveis.